



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Santa Clara do Sul
Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aferição, selagem e ensaio de Tacógrafos, para os caminhões do Departamento de Obras e Agricultura, para os veículos da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço de aferição dos cronotacógrafos tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas pelos tacógrafos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro. O processo avalia se o aparelho está registrando corretamente seus indicadores, como velocidade e distância percorrida. Para isso, são realizados a selagem, o ensaio e a emissão do resultado. E se tudo estiver de acordo, é emitido o Certificado de Aferição.

O tacógrafo é um equipamento útil para garantir maior segurança nas estradas. Ele registra dados importantes e, ao mesmo tempo, trabalha como um dispositivo que fiscaliza o motorista.

Desde 2009, os aparelhos devem passar por verificação regular, o que torna as medições mais confiáveis. O período é de dois anos entre uma verificação e outra. O instrumento precisa de inspeção e aprovação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratações Anuais – PAC, item 65 da Secretaria de Obras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens solicitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa do valor é de R\$ 1.930,99, conforme orçamentos acostados ao processo anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Município de Santa Clara do Sul não possui empresas que prestam esse tipo de serviços necessários para o bom andamento dos trabalhos. Por isso, a contratação terceirizada mostra-se efetiva, visto que as empresas possuem os profissionais e equipamentos especializados na aferição selagem e ensaio, bem como existe um número limitado de empresas especializadas nesse quesito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

A escolha dos fornecedores considerou orçamento com os seguintes Fornecedores: Empresa Aurino C. Delfino e Cia Ltda., Empresa Centro de Aferição e Manutenção de Tacógrafos Estrela Ltda., e Requisição de Compra do Município de Turuçu-RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa foram obtidas através do PNCP, sites da internet, fornecedores efetuados com base no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.930,99.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa conforme abaixo:

Os serviços necessários para deixar o tacógrafo em dia, estão descritos abaixo, e serão utilizados para os veículos de placa: IUB-8831, IUB-8139, IVH-8359, IVQ-8768 e JBF-7F41, do Departamento de Obras e Agricultura e Micro Onibus da Sec. da Saúde JBQ 2E57:

Item	Descrição	UN de Medida
1	Aferição de tacógrafo	SVÇ
2	Selagem de tacógrafo	SVÇ
3	Ensaio	SVÇ

E Serviços de Selagem e ensaio para o Caminhão Prancha IHM 4330 do Departamento de Obras:

Item	Descrição	UN de Medida
1	Selagem de tacógrafo	SVÇ
2	Ensaio	SVÇ

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 1.º de abril de 2026.

Responsável pela elaboração.

Raquel Eloiza Hermes

Auxiliar Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

DATA: 1.º/04/2026

**Joaquim André Weiler -
SECRETÁRIO Interino**